



**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64 – Fone: (93) 3547-1550  
Rua Dep. Raimundo Chaves, 338, Centro – CEP: 68.250-000

**LEI Nº. 3.398**, de 06 de abril de 2006.

*Veda a contratação de parentes para o cargo em comissão e função de Confiança, e dá outras Providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ÓBIDOS**, Estado do Pará.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** estatui e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

**Art. 1º.** – Fica vedada a investidura em cargo em comissão ou função de confiança de cônjuge, companheiro (a), parentes ou afins por linha reta ou colateral, até o 3º grau.

**§ 1º** – No Poder Executivo, de parentes do Prefeito, Vice-Prefeito, Chefe de Gabinete, Procurador Geral do Município, Secretários, Presidentes de Fundações e Empresas Públicas no âmbito da Administração Municipal.

**Art. 2º.** – Ficam ressalvadas as nomeações ou designações de parentes habilitados em concurso público, no âmbito da Administração Municipal.

**Art. 3º.** – O Poder Executivo terá um prazo de 60 (sessenta) dias para exonerar os parentes, de que trata o Art. 1º desta Lei.

**Art. 4º.** – A não observância desta Lei, implicará na nulidade do ato e punição da autoridade responsável, com a devolução dos valores pagos aos cofres do Município.

**Art. 5º.** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** – Ficam Revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÓBIDOS**, em 06 de abril de 2006.

  
**JAIME BARBOSA DA SILVA**  
Prefeito Municipal de Óbidos

Registrada e publicada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 06 de abril de 2006.

  
**GENEVALDO GOMES DE ARAÚJO**  
Secretário Municipal de Administração

Deus Seja Louvado

